MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1.03.000.001745/2026-76

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para 6 (seis) elevadores e 1 (uma) plataforma elevatória de percurso.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Avaliar e definir a melhor solução para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para 6 (seis) elevadores e 1 (uma) plataforma elevatória de percurso vertical, casa de máquinas, poços, chaves seccionadoras, caixas e demais componentes e subsistemas, da Procuradoria Regional da República 3ª Região – PRR/3ª Região, situado na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio nº 2020, Bela Vista – São Paulo/SP, considerando:

a. Que o serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataforma elevatória é atualmente prestado pela empresa Módulo Consultoria e Gerencia Predial LTDA, por meio do contrato nº 07/2023, cujo vigência terminará em 31/01/2027, porém a empresa foi sancionada tornando-se impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de 6 (seis) meses, decorrente do Processo Administrativo nº 13003/2025, instaurado pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, com período de vigência informado entre 18/08/2026 e 17/02/2027. Desta forma é necessária uma nova contratação para a continuidade dos serviços;

b. A necessidade de atendimento à Lei Municipal de São Paulo nº 10.348 de 4 de setembro de 1987, que condiciona a autorização de funcionamento de elevadores de passageiros à contratação de empresa especializada para manutenção. Ademais, a manutenção preventiva e corretiva dos elevadores é essencial para manter as condições de uso e segurança do equipamento e dos usuários;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 14/10/2026 18:09. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave f0e8f0e6.f85ef260.8e28a178.e42bea98

c. Tratar-se de serviços não contemplados nas atribuições dos cargos do quadro permanente do Ministério Público da União, classificados como de natureza continuada pelo art. 1º, XXII, da Instrução Normativa SG/MPF nº 1/2018, o que torna necessária a contratação de empresa especializada.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A contratação não constou no PCA 2027 pois previa-se a prorrogação do contrato vigente. Contudo, devido a posterior impedimento da atual Contratada, nova licitação tornou-se necessária para garantir a continuidade dos serviços. Assim, a inclusão da demanda será solicitada na primeira janela de alteração do PCA 2027, conforme a Portaria PGR/MPU nº 38/2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa contratada prestará serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de elevadores composto por:

3.1.1. Elevadores sociais

Marca	Atlas Schindler
Quantidade	4
Tipo de Comando	Miconic MX-GC
Nº de obra	EEL.:018.063 a 018.066
Capacidade de carga	1190 kg
Número de paradas	Entre 17 e 19
Velocidade	1,75 m/s
Tipo de controle	VVVF
Potência	30 CV

3.1.2. Elevadores de serviço

Marca	Atlas Schindler
Quantidade	2
Tipo de Comando	Miconic MX-GC
Nº de obra	EEL.:018.067 e 018.068
Capacidade de carga	840 kg
Número de paradas	18
Velocidade	1,75 m/s

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 14/10/2026 18:09. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave f0e8f0e6.f85ef260.8e28a178.e42bea98

Tipo de controle	VVVF
Potência	25 CV

3.1.3. Plataforma elevatória de percurso vertical

Modelo	AC05 (Com enclausuramento feito pela Villarta)
Tipo	Externa
Número de paradas	2
Entradas	Opostas (180º)
Pavimento Inferior	Porta Abertura Esquerda
Pavimento Superior	Porta Abertura Direita
Tipo de Montagem	Sobre Piso
Unidade Hidráulica	220 Volts Trifásica
Capacidade	250 kg
Velocidade de curso	6metros/min
Motor	3 CV - 60Hz

3.2 No início do contrato, a empresa contratada deverá apresentar o plano básico de manutenção contemplando detalhadamente as atividades a serem realizadas e sua periodicidade;

3.3 Deverão ser apresentados relatórios de manutenção, seja preventiva ou corretiva, de acordo com a solicitação dos fiscais do contrato para melhor acompanhamento das atividades realizadas;

3.4 Os serviços deverão ser executados por técnicos profissionalmente qualificados e especializados, aptos a realizar os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento das instalações e equipamentos objeto deste estudo, sejam eles preventivos ou corretivos;

3.5 A Contratada poderá ser convocada a qualquer horário para realização dos serviços – inclusive sábados, domingos e feriados, para atender situações emergenciais ou extraordinárias;

3.6 A Contratada deverá disponibilizar aos seus técnicos, sem qualquer ônus para a PRR/3ª Região, os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medição e testes necessários à prestação dos serviços;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 14/10/2026 18:09. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave f0e8f0e6.f85ef260.8e28a178.e42bea98

3.7 Conforme o inciso XXII da Instrução Normativa MPF/SG nº 1, de 8 de fevereiro de 2018, o serviço previsto nessa contratação é classificado como contínuo;

3.8 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 anos, com base no artigo 107, da Lei 14.133, de 2021.

3.9 Da Habilitação:

3.9.1. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, por período não inferior a 1 (um) ano, com quantitativo mínimo de 3 (três) elevadores instalados em edifícios com no mínimo 10 (dez) pavimentos, o que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do objeto. Será admitido o somatório de atestados de serviços executados de forma concomitante.

3.9.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA do domicílio ou sede da empresa, de profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, na data prevista para a entrega da proposta, detentor(es) de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), nas áreas de Engenharia Mecânica e/ou Engenharia Elétrica ou Eletrônica, em serviços de natureza e características similares.

3.9.3. A comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido por entidade competente será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.9.3.1. Se o profissional for empregado, cópia do registro do contrato de trabalho, extraída da Carteira de Trabalho, e do comprovante de inscrição no CREA;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 14/10/2026 18:09. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave f0e8f0e6.f85ef260.8e28a178.e42bea98

3.9.3.2. Se o profissional for sócio da empresa, cópia do Contrato Social da empresa, com as alterações efetuadas, e do comprovante de inscrição no CREA;

3.9.3.3. Se for profissional contratado, cópia do contrato firmado com a Contratada, e do comprovante de registro do profissional no CREA;

3.9.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, atualizada junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e que atenda aos seguintes requisitos:

3.9.4.1. Esteja em seu prazo de validade;

3.9.4.2. Conste como responsáveis técnicos profissionais das seguintes especialidades:

Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Mecânico – Eletricista ou Engenheiro Industrial modalidade mecânica ou

Engenheiro Eletricista ou Eletrônico.

3.9.5. Apresentação facultativa de Atestado de Vistoria, comprovando que a empresa vistoriou os locais objeto dos serviços, inteirando-se das condições e peculiaridades existentes. Não será admitido, em hipótese alguma, alegação de desconhecimento total ou parcial das condições apresentadas para a prestação do serviço após a contratação. As visitas poderão ser agendadas por meio dos telefones (11) 2192-8921/3344/8754 , com Humberto, Arnaldo e Wagner, das 12 horas às 18 horas, até o último dia anterior à data fixada para a abertura da Sessão.

3.9.6. Como condição para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar comprovante de registro como empresa conservadora de elevadores e outros aparelhos de transporte vertical e horizontal, emitido pela Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos da Lei Municipal nº 10.348/1987.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 14/10/2026 18:09. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave f0e8f0e6.f85ef260.8e28a178.e42bea98

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 O volume de atividades relacionadas para a manutenção dos elevadores não justifica a contratação dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Sendo necessária para este serviço, visita mensal e eventuais chamados corretivos emergenciais.

4.2 As especificações necessárias para a execução do serviço, apresentadas no item 03, e a descrição da solução proposta no item 6 estão de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente e usualmente encontradas no mercado.

4.3 O objeto em estudo enquadra-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, XXI, "a", da Lei nº 14.133/2021, e deve ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica, conforme o art. 6º, XLI, e o art. 29 da mesma Lei.

4.4 A contratação deverá estender-se por mais de um exercício financeiro, pois a interrupção dos serviços poderá comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito da PRR/3ª Região. Tais serviços encontram-se perfeitamente enquadrados como serviços e fornecimentos contínuos, na forma estabelecida no artigo 106, da Lei n.º 14.133/2021, e conforme o inciso XXII da Instrução Normativa MPF/SG nº 1, de 8 de fevereiro de 2018. Assim, o contrato terá vigência 12 meses, prorrogáveis por até 10 anos, observadas as diretrizes dos incisos I, II e III do artigo 106 e 107.

4.5 A emissão do RIA (Relatório de Inspeção Anual) será de responsabilidade da empresa responsável pela manutenção.

5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

5.1 Por ainda não ter sido realizada pesquisa de preços específica, que depende da elaboração de Termo de Referência, bem como por não haver sinalização da necessidade de alteração significativa do ponto de vista financeiro no escopo do contrato, optou-se por tomar por base os valores do contrato vigente/atual firmado com a Módulo Consultoria e Gerencia Predial LTDA, cujo vigência terminará em 31/01/2027.

5.2 Considerando os valores do contrato vigente, o valor previsto para a prestação do serviço no primeiro ano será de R$ 56.566,68, conforme tabela abaixo:

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 14/10/2026 18:09. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave f0e8f0e6.f85ef260.8e28a178.e42bea98

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para 6 (seis) elevadores e 1 (uma) plataforma elevatória de percurso vertical, casa de máquinas, poços, chaves seccionadoras, caixas e demais componentes e subsistemas, da Procuradoria Regional da República 3ª Região – PRR/3ª Região, situado na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio nº 2020, Bela Vista – São Paulo/SP.	12	R$ 4.713,89	R$ 56.566,68

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 O presente objeto compreende a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para 6 (seis) elevadores e 1 (uma) plataforma elevatória de percurso vertical, casa de máquinas, poços, chaves seccionadoras, caixas e demais componentes e subsistemas, doravante denominados EQUIPAMENTO, incluindo o fornecimento total e a substituição de partes e peças, instalados no edifício da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 2020, Bela Vista, São Paulo-SP.

6.2 Para fins de execução dos serviços, a Contratada deverá empregar profissionais qualificados e especializados, enviados às dependências do CONTRATANTE conforme o Plano Básico de Manutenção e os chamados corretivos, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

6.3 A Contratada deverá indicar preposto legalmente habilitado para representá-la durante a execução do contrato.

6.4 A Contratada deverá apresentar Plano Básico de Manutenção que deverá contemplar as rotinas mínimas de manutenção preventiva, descritas no item 6.6.

6.5 Durante a execução dos serviços de operação e manutenção, a Contratada poderá sugerir modificações no Plano Básico de Manutenção, para otimizar os trabalhos, devendo, contudo, serem formalmente registradas e autorizadas pelo fiscal do contrato;

6.6 Rotinas de manutenção preventiva

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 14/10/2026 18:09. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave f0e8f0e6.f85ef260.8e28a178.e42bea98

Cabina

CABINA	PERIODICIDADE
Checar: Nivelamento – Aceleração – Retardamento	MENSAL
Checar: Sinalização	QUADRIMESTRAL
Verificar: Rampa Coxins, polias – Lubrificação e limpeza	MENSAL
Verificar: Intercomunicador / Interfone – Ventilador – Iluminação – Alarme	TRIMESTRAL
Porta de pavimento	
Testar; Carretilhas, garfos, perfil, trinco	MENSAL
Verificar: Barras de portas	MENSAL

Casa de Máquinas

CASA DE MÁQUINAS	PERIODICIDADE
Limpeza: Geral – Piso Equipamentos	QUADRIMESTRAL
Verificar: Janelas, iluminação, extintor	QUADRIMESTRAL
Limpeza: Aparelho Seletor	SEMESTRAL
Painel	
Checar: Contatores, relés, disjuntores	MENSAL
Testar: Limites – Autuação (superiores / inferiores)	MENSAL
Inspeção: Relés de Segurança	MENSAL
Inspeção: Contatos – Lâminas	MENSAL
Testar: Sistema de emergência	
Máquina de Tração – MG – Motor de corrente contínua – Centralina – Trocador de calor	
Checar: Nível de óleo – Vazamento	MENSAL
Verificar: Coletor – Faiscamento – Desgaste	MENSAL
Limpar: Canais polias – Tração e desvio	ANUAL
Freio da Máquina de Tração	
Verificar: Livre movimentação	MENSAL
Verificar: Sapata – Lona – Tambor – Pino – Disco – Pressão de mola	MENSAL

Caixa

CAIXA	PERIODICIDADE
Botoeira da manobra	
Testar: Botoeira de manobra	MENSAL
Sobre a cabina	
Limpeza: Geral – Teto de Cabina – Contrapeso	MENSAL
Limpeza: Canais de Polias – Cabina e contrapeso	ANUAL
Checar: Sensores de poço	TRIMESTRAL
Checar: Equalização dos cabos de tração	MENSAL
Lubrificar: Guias da cabina – Guias de contrapeso – Polia	MENSAL
Verificar: limites	
Operador de porta	
Limpeza: Geral	QUADRIMESTRAL
Lubrificar: Roldanas – articulações	QUADRIMESTRAL
Checar: Movimentação – Recolhimento – Rampa – Rampa Retrátil – Arraste	QUADRIMESTRAL
Verificar: Alinhamento – Faceamento – Livre Movimentação – Folha de porta	QUADRIMESTRAL
Verificar: Correia – Corrente – Cabinho de Aço – Roldanas – Excêntrico - Corrediça	QUADRIMESTRAL
Porta de pavimento	
Testar: Trinco – Fecho	MENSAL
Verificar: Carretilhas, garfos, perfil	MENSAL
Checar: Desgaste – Quebras – Cabos – Cordão de Nylon – Cordoalha – Gancho de Porta	BIMESTRAL

Poço

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 14/10/2026 18:09. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave f0e8f0e6.f85ef260.8e28a178.e42bea98

POÇO	
Testar; Chave de Proteção – Acesso ao Poço	BIMESTRAL
Verificar: Pára-choques – Integridade, nível de óleo, vazamentos	BIMESTRAL
Limpeza: Geral	BIMESTRAL

6.7 Os serviços relacionados no Plano Básico de Manutenção serão referenciais e deverão ser executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, testes etc., que a Contratada ou a PRR/3ª Região julguem necessários para propiciar a perfeita operação e segurança do EQUIPAMENTO.

6.8 A Contratada deverá realizar os serviços de manutenção corretiva, por meio do envio de técnico ao endereço da instalação, a pedido da PRR/3ª Região ou por iniciativa própria, para eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias.

6.9 Na ocasião da realização da manutenção corretiva, a Contratada deverá preencher documento eletrônico próprio de atendimento, onde deverão constar os dados gerais – marca, modelo, n.º de série / patrimônio, endereço da instalação, defeito reclamado, serviço realizado, técnico que prestou atendimento, data e horário.

6.10 A Contratada deverá, no momento da manutenção preventiva ou corretiva, executar os devidos testes, lubrificações, regulagens, ajustes, limpezas e reparos necessários, incluindo a substituição de qualquer componente elétrico, eletrônico, mecânico, hidráulico, de acabamento etc, SEM EXCEÇÃO. As peças e partes defeituosas deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais ou genuínas do fabricante ou, alternativamente, de primeira linha e comprovadamente compatíveis com as especificações técnicas do EQUIPAMENTO.

6.11 Os serviços mencionados no item anterior e a aplicação de quaisquer materiais complementares necessários aos trabalhos, tais como ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza, isolantes, tintas, solventes etc., correrão às expensas da Contratada.

6.12 DO ATENDIMENTO

6.12.1. A Contratada deverá disponibilizar número de telefone para atendimento de chamados corretivos em período integral (24 horas por dia, 7 dias por semana).

6.12.2. A Contratada deverá utilizar, obrigatoriamente, um sistema informatizado (software ou aplicativo) para a gestão de manutenção e serviços. Este sistema deve permitir a emissão de relatórios com o histórico de manutenções por elevador, bem como a abertura, o controle e o encerramento de Ordens de Serviço (OS) em formato exclusivamente digital.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 14/10/2026 18:09. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave f0e8f0e6.f85ef260.8e28a178.e42bea98

6.12.3. O sistema deverá possuir interface web e/ou aplicativo móvel, permitindo o acompanhamento da execução dos serviços pela Fiscalização do Contrato em tempo real, com as seguintes funcionalidades mínimas:

612.3.1. Notificação em Tempo Real: Envio automático de alertas (via e-mail, push ou sistema) ao Gestor do Contrato e demais usuários cadastrados no momento da abertura, alteração de status e conclusão do serviço.

612.3.2. Checklist Digital Personalizado: Preenchimento obrigatório de formulário eletrônico contendo o detalhamento das providências adotadas, bem como a lista de ações corretivas e preventivas realizadas.

612.3.3. Assinatura Digital/Eletrônica: Coleta de assinatura do solicitante ou fiscal no próprio dispositivo móvel após a conclusão do serviço

612.3.4. O aplicativo/software deve permitir, no mínimo, 03 (três) acessos, contemplando o fiscal, fiscal substituto e chefia imediata.

612.3.5. A contratante poderá emitir relatórios diretamente no software ou aplicativo, sem intermediação da Contratada.

6.12.4. A ferramenta deverá ser apresentada para a contratante no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do início da execução do contrato

6.12.5. A Contratante poderá rejeitar o aplicativo/software apresentado caso a ferramenta não atenda os requisitos mínimos constantes neste Termo.

6.12.6. Manutenção preventiva: Deverá ser previamente agendada com a PRR/3ª Região. Os serviços de manutenção preventiva que exijam a parada de qualquer dos elevadores deverão ser executados fora do intervalo das 10 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, horário de expediente do edifício. A manutenção preventiva deverá ocorrer, no mínimo, mensalmente, sem prejuízo do Plano Básico de Manutenção.

6.12.7. Manutenção corretiva: Os chamados deverão ser atendidos em até 2 (duas) horas, após a solicitação da assistência. Caso seja constatada a necessidade de substituição ou de reparo de partes, componentes ou peças fora das dependências do edifício, a Contratada deverá fazê-lo em prazos acertados com a fiscalização.

6.12.8. Plantão: Deverá ser realizado no período de segunda a sexta-feira das 19:00 às 9:00 horas e aos sábados, domingos e feriados, em período integral, para os casos emergenciais, como a retirada de pessoa presa na cabina ou outras providências para normalização inadiável do funcionamento do

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 14/10/2026 18:09. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave f0e8f0e6.f85ef260.8e28a178.e42bea98

EQUIPAMENTO, respeitando-se os prazos estabelecidos nos subitens referentes à manutenção corretiva e ao resgate.

6.12.9. Resgate: Chamados para resgate de pessoas presas nos elevadores deverão ser atendidos em, no máximo, 1 (uma) hora.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 O objeto não permite sua divisão em parcelas técnica e economicamente viáveis, respeitadas a sua integralidade e interdependência técnica operacional, em razão disso, não há possibilidade de parcelamento do objeto sem prejuízos da continuidade, adequabilidade, compatibilidade e funcionalidade do objeto.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Espera-se com esta contratação no mínimo, o seguinte efeito: Atender às necessidades da CONTRATANTE na continuidade das atividades diárias da PRR/3ª Região.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1 Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração, previamente à contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas com a presente contratação.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 A Contratada deverá proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, o Decreto nº 10.936/2022, e a política de descarte da CONTRATANTE.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 Considerando que os serviços apontados nesse estudo representam parcela indispensável ao atendimento da perspectiva Estrutura do Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal e que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites do planejamento orçamentário da Unidade, concluímos pela viabilidade da contratação.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 14/10/2026 18:09. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave f0e8f0e6.f85ef260.8e28a178.e42bea98

São Paulo, *data da assinatura eletrônica*

(assinado digitalmente)

ARNALDO HIDEO SENSATO

TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

(assinado digitalmente)

HUMBERTO SANTIAGO PAZZINI

TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

(assinado digitalmente)

FERNANDO DIAS DO NASCIMENTO

TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 14/10/2026 18:09. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave f0e8f0e6.f85ef260.8e28a178.e42bea98

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRR3ª-00040599/2026 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Signatário(a): **FERNANDO DIAS DO NASCIMENTO**
Data e Hora: **14/10/2026 18:09:30**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **ARNALDO HIDEO SENSATO**
Data e Hora: **15/10/2026 10:22:19**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **HUMBERTO SANTIAGO PAZZINI**
Data e Hora: **15/10/2026 12:18:57**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave f0e8f0e6.f85ef260.8e28a178.e42bea98